PROJETO DE LEI nº 016/2005

EMENTA: Institui normas de funcionamento do **Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social de IGARASSU**.

Art.1º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social de IGARASSU, dotado de autonomia, é órgão deliberativo da política municipal de Direitos Humanos e tem por finalidade promover a eficácia das normas vigentes dos Direitos Humanos, consagrados na Constituição da República federativa do Brasil, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Entende-se por Direitos Humanos, para efeitos desta lei, os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, tanto difusos quanto coletivos, assentados nas práticas de integralidade, universalidade e interdependência e passíveis de exigibilidade política e jurídica, tendo em vista a afirmação da dignidade da pessoa humana e ao mesmo tempo a construção de uma nova perspectiva cidadã, abrangente da luta para incorporar à vida pública todos os seres humanos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social será vinculado à estrutura da Secretaria de **Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico** do município de **IGARASSU** que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários a seu funcionamento.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - elaborar regimento interno, estabelecendo normas para seu funcionamento;

II - aprovar projetos, programas, planos e políticas municipais de Direitos Humanos;

III - monitorar a execução da Política Municipal de Direitos Humanos;

IV - elaborar critérios para aplicação dos recursos e gerir o Fundo Municipal de Direitos Humanos;

V - fiscalizar a execução da política municipal de Direitos Humanos nas esferas governamentais e não-governamentais;

VI - organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Direitos Humanos;

VII - denunciar e investigar violações dos Direitos Humanos ocorridos no Município de **IGARASSU**;

VIII - receber representação que contenha denúncias de violação de direitos da pessoa humana, e notificar as autoridades competentes no sentido de fazer cessar o abuso;

IX - manter entendimentos com titulares e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal, visando coibir abusos de poder de qualquer natureza;

X - receber e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos individuais e coletivos assegurados na legislação em vigor;

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade de votos
sala das sessões 20/09/2005
Rubrica do Presidente

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA
A SANÇÃO 04/10/2005
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 04/08/05
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

XI - realizar as diligências que reputar necessárias, e resguardadas as limitações constitucionais, inquirir testemunhas e autoridades, para a apuração de fatos considerados lesivos aos direitos humanos e, ainda, deslocar-se para localidade onde se fizer mister sua presença.

XII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

XIII - solicitar a autoridade de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidade pela violação dos Direitos Humanos;

XIV - acompanhar diligências, vistorias, exames e inspeções, com acesso a todas as dependências de unidades prisionais, estabelecimentos destinados à custódia de pessoas e unidades de internamento de adolescentes, porventura localizadas, no município de **IGARASSU**;

XV - instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

XVI - prestar contas, anualmente, em assembléias próprias, devidamente convocada para este fim.

§ 1º - Fica criada a Comissão Especial de Recebimento de Denúncias de Violação de Direitos Humanos, composta paritariamente por 4 (quatro) conselheiros.

§ 2º - Os pedidos de informações ou providências do Conselho deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos Humanos, cidadania e defesa social será composto por 12 (doze) membros, guardada a paridade entre representantes institucionais e entidades da sociedade civil, além de 03 (três) membros honorários convidados.

§ 1° - Os 03 (três) membros honorários serão os representantes do Judiciário, do Ministério Público e das polícias locais e não terão direito a voto nas deliberações do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social, atuando com relevante papel consultivo nos mesmos.

Art. 5º - Os 06 (seis) conselheiros, representantes de instituições oficiais, serão indicados, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo na escolha priorizados integrantes das áreas da Política de Ação Social, Assuntos Jurídicos, Saúde e Educação, planejamento e infra-estrutura.

§1º - Dentre os conselheiros representantes de instituições oficiais é conveniente a garantia da presença de funcionários estáveis.

Art. 6º - Os 06 (seis) conselheiros representantes de entidades da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, serão eleitos entre as entidades filiadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos - Pernambuco e/ou entidades que há 01 (um) ano, estatutariamente sejam constituídas como entidades atuantes no campo dos Direitos Humanos ou que notoriamente desempenhem atividades nesta área no âmbito do município.

§ 1º - O mandato dos conselheiros representantes eleitos da sociedade civil é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 2º - Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado, com o respectivo titular, pela entidade à qual estão vinculados.

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 05 de 08 de 2005
Presidente

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 05/08/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

§ 3º - O membro do Conselho perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - de falta, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de 01 (um) ano;

II - de conduta incompatível com os objetivos do conselho, e da promoção e garantia dos direitos humanos.

Art. 7º - Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de **IGARASSU** e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

Art. 9º - O Pleno do Conselho será instalado com o mínimo de 1/3 de conselheiros.

Art. 10 - A Coordenação do Conselho será escolhida por eleição, dentre os membros do Conselho, e exercida por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador, um Coordenador Secretário e um Coordenador Tesoureiro, sendo 02 (dois) representantes do governo municipal e 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 11 - As atribuições dos coordenadores serão definidas em regimento interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Conselho, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias necessárias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Humanos, com a finalidade de custear os programas, projetos e planos do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social, cuja regulamentação a lei definirá.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Direitos Humanos gerenciará recursos do Orçamento municipal e de transferências estaduais e federais e será constituído das seguintes receitas;

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do município, do estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Direitos Humanos;

III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada.

Parágrafo Único - O Conselho fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do Fundo Municipal, bem como prestará contas, em assembléia, ao final de cada exercício fiscal.

Art. 15 - Para a implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:

I - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência da presente lei, constituirá Grupo de Trabalho Paritário, formado por 04 (quatro) membros representantes governamentais e não-governamentais, guardada sempre a paridade.

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 05 de 08 de 2005
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 05/08/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

II - O Grupo de Trabalho Paritário ficará encarregado de adotar providências necessárias à instalação e funcionamento do Conselho, sobretudo estimulando a implementação das deliberações da I Conferência Municipal de Direitos Humanos, seara apropriada para legitimar a efetiva conformação do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 03 de agosto de 2005

COMISSÃO DE Cultura e Assistência Social
Igarassu, 05/08/2005
a) PRESIDENTE

Severino de Souza Silva
Prefeito

SANÇÃO
EM 04/10/2005
A)
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
05/08/2005
a)

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 05/08/2005
a)
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 20/09/2005
a)
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 20/09/2005
a)
Rubrica do Presidente

05/08/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em ...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
a)

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARACER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Legislação Justiça e redação, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.572 /2005, que Institui normas de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos,Cidadania e Defesa Social do Municipio de Igarassu e dá outras providências , quando o Presidente desta Comissão **Vereador Aristóteles José de S.Silva**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei nº 2.572/2005, constatei que não há nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade , estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não tendo sido anotado nenhuma incoerência vernacular, assim sendo o Parecer da relatoria é Favorável ao Projeto de Lei.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ã Comissão de Legislação,Justiça e Redação , achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator do mesmo, votando favoravelmente para aprovação da Matéria.
É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em, 17 de agosto de 2005 .

a)Aristóteles José de S.Silva
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Membro

Severino Nunes dos Passos
Relator

Aprovado em ÚNICA discussão
Por UNANIMIDADE
sala das sessões 20 / 09 / 2005
(A) Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/09/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARACER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.572 /2005, que Institui normas de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos,Cidadania e Defesa Social do Município de Igarassu e dá outras providências e dá outras providências, quando na mesma o senhor Presidente **Vereador Paulo Roberto P. das Neves** , nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos.**

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei nº 2.572 /2005, que Institui normas de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos,Cidadania e Defesa Social, não havendo portanto nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernacular, assim sendo o Parecer da relatoria é Favorável ao Projeto de Lei.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ã Comissão de Finanças e Orçamento, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.
É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 17 agosto de 2005.

a) Paulo Roberto Pacifico das Neves
Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Dílson Siqueira Magalhães
Membro

Aprovado em UNICA discussão
Por UNANIMIDADE
sala das sessões 20/09/2005
(A) Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 20/09/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Igarassu, 16 de agosto de 2005

Mensagem Justificativa nº 016/05

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A presente mensagem justificativa tem como objeto submeter a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 016/2005 em anexo, o qual institui normas de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social de Igarassu.

O Conselho ora apresentado é parte obrigatória do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a CONDEPE/FIDEM e o Município de Igarassu, investida de implementar a execução do Convênio nº 048/03 "Plano Metropolitano de Política de Defesa Social e Prevenção à Violência na RMR".

Esclarecemos que a cooperação é mútua e solidária para a implantação de projetos de prevenção à violência na RMR, com vistas a reduzir os altos índices de criminalidade nos municípios que compõem a Região Metropolitana, dentro de um marco de ações governamentais integradas.

O Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social de Igarassu, após instalado e provido de condições, funcionará como órgão deliberativo da Política Municipal de Direitos Humanos, tendo como finalidade a promoção e eficácia das normas vigentes dos Direitos Humanos garantidas na CF/88 e nas Declarações dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem e na Universal dos Direitos Humanos.

Face ao exposto, espero dos Excelentíssimos Edis, o pleno apoio à proposta que ora submeto à apreciação e conseqüente aprovação, para que enfim, possa o município de Igarassu obter êxito nesse processo de construção coletiva que ora se inicia.

Atenciosamente,

Recebido
03/10/05

Severino de Souza Silva
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 04/08/2005
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

Ofício nº 184/2005 – GP

Igarassu, 03 de agosto de 2005

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Presidente
05/08/2005

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
05/08/2005

Senhor Presidente,

Cumprimentando V.Exa., e demais Vereadores, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que institui normas de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social.

O Conselho é parte do Plano Metropolitano de Política de Defesa Social e Prevenção à Violência na RMR, incluído na meta 5, integra o Termo de Acordo de Cooperação Técnica conforme dispõe a Cláusula Terceira – Das Condições de Execução, I – O Município, g, do referido instrumento de cooperação.

A aprovação do presente Projeto de Lei é necessária para que possamos dá continuidade à implantação e implementação do Plano no Município de Igarassu.

COMISSÃO DE Cultura e Assistência Social
Igarassu, 05/08/2005
PRESIDENTE

Atenciosamente,

Severino de Souza Silva
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 05/08/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Exmo. Sr.
Luiz Cavalcanti dos Passos
Presidente da Câmara de Vereadores
Igarassu/PE

Recebi em 05/08/05
Câmara Municipal de Igarassu
Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com